



PUBLICADO EM 03/07/07  
ATRAVÉS: Afixação no mural da  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
do Oeste-MS, em conformidade  
com o disposto no Art. 86 da Lei  
Orgânica Municipal.  
\_\_\_\_\_  
SIGNATURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N. 653/2007, DE 03 DE JULHO DE 2007.

ALTERA A LEI Nº 420/00, DE 27 DE MARÇO  
DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** O art. 1º da Lei n.420/00 de 27.03.2000 passa a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 1º Ficam criadas, na forma desta lei, as Funções Gratificadas, necessárias para atender as atividades de Direção das Unidades Escolares e dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino."*

**Art.2º** Fica alterado o art. 2º da Lei n. 420/00 de 27.03.2000 e inserido o Parágrafo único neste mesmo artigo que passam a vigor com as seguintes redações:

*"Art. 2º O valor da Função Gratificada de Diretor e a tipologia das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil correspondem ao estabelecido no Anexo I desta Lei*

*Parágrafo único A classificação da tipologia das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil serão feitas através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal."*

**Art. 3º** Fica inserido no art. 5º da Lei n.420/00, de 27.03.2000 o Parágrafo único que passa a vigor com a seguinte redação:

*"Parágrafo único. Receberá como complemento remuneratório a Gratificação por Ampliação de Jornada o servidor Professor efetivo em 20h, que passar a realizar jornada de 40h."*

**Art.4º** O art.6º da Lei n.420/00, de 27.03.2000 passa a vigor com a seguinte redação:

*"Art.6º O servidor no exercício da Função de Diretor de Escola acresce a sua remuneração do cargo efetivo enquanto for Diretor, a Função Gratificada."*



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS

Fone/Fax: (0\_\_67) 295-2111 – E-Mail: [prefeitura.sgo@uol.com.br](mailto:prefeitura.sgo@uol.com.br)

[www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

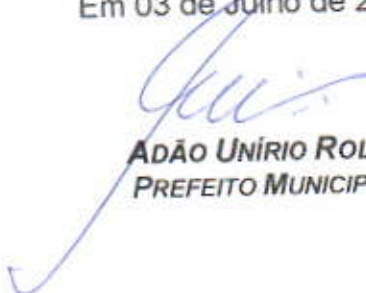


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de direito e financeiros ao dia 01.05.2007.

São Gabriel do Oeste – MS,  
Em 03 de Julho de 2007.

  
**ADÃO UNIRIO ROLIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS

Fone/Fax: (0\_\_67) 295-2111 – E-Mail: [prefeitura.sgo@uoi.com.br](mailto:prefeitura.sgo@uoi.com.br)  
[www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

*ANEXO I À LEI Nº 653/07 DE 03 DE JULHO DE 2007*

*ANEXO I À LEI Nº 420/00, DE 27.03.2.000*

<b>TIPO (CLASSIFICAÇÃO DA ESCOLA)</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
<b>A</b>	<b>R\$500,00</b>
<b>B</b>	<b>R\$450,00</b>
<b>C</b>	<b>R\$400,00</b>
<b>D</b>	<b>R\$350,00</b>
<b>E</b>	<b>R\$300,00</b>

São Gabriel do Oeste-MS,  
Em 03 de julho de 2007.

  
\_\_\_\_\_  
**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS

Fone/Fax: (0\_\_67) 295-2111 – E-Mail: [prefeitura.sgo@uol.com.br](mailto:prefeitura.sgo@uol.com.br)

[www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"**